

Termos de Referência

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NOS NÍVEIS CENTRAL E DESCENTRALIZADO

1. Contexto

A contratação pública constitui o principal ponto de contacto entre o Orçamento do Estado e o sector privado e absorve uma parcela significativa da despesa em bens, serviços e investimento. A qualidade dos procedimentos determina o valor obtido por cada metical gasto, a igualdade de acesso dos operadores económicos ao mercado público e o grau de exposição do erário a risco de integridade.

O quadro regulador foi revisto pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, que aprovou o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, em substituição do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março. A revisão alargou as circunstâncias de recurso ao ajuste directo, designadamente na aquisição de medicamentos e de equipamento hospitalar em situações de calamidade pública e de urgência. Fixou em 60 milhões de meticais o valor estimado de contratação a partir do qual o concorrente vencedor, sendo pessoa colectiva, presta declaração de beneficiário efectivo¹. Estabeleceu margens de preferência nacional de 15% para empreitadas de obras públicas e prestação de serviços e de 20% para bens produzidos no País, e impôs a subcontratação de pelo menos 20% dos trabalhos a micro, pequenas e médias empresas nacionais nas empreitadas de valor igual ou superior a 100 milhões de meticais².

A supervisão do sistema cabe à Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições (UFSA), no Ministério das Finanças, à qual compete analisar as tendências e as melhores práticas de contratação e propor a aplicação de tecnologias de informação e comunicação nos processos de contratação³.

O quadro institucional voltou a alterar-se com o Decreto n.º 22/2026, de 8 de Junho, que criou a Central de Aquisições do Estado, Instituto Público⁴. À Central cabe agregar e centralizar a contratação das categorias inscritas na lista de categorias centralizadas e promover instrumentos de contratação pública electrónica. A repartição de

¹ Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, artigo 35, n.º 3, alínea e), disponível em [https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2023/parcerias-publico-privadas/22PP\)%20Decreto%2079_2022%20Regulamento%20Contratacao%20Empreitadas%20Fornecimentos%20Bens%20e%20Servicos.pdf](https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2023/parcerias-publico-privadas/22PP)%20Decreto%2079_2022%20Regulamento%20Contratacao%20Empreitadas%20Fornecimentos%20Bens%20e%20Servicos.pdf).

² Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, artigo 30, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 6.

³ Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, artigo 20, n.º 1, alínea t). Portal da Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições, <https://www.ufsa.gov.mz>.

⁴ Decreto n.º 22/2026, de 8 de Junho, que cria a Central de Aquisições do Estado, Instituto Público.

competências entre esta entidade, a UFSA e as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições, e os efeitos da centralização sobre as entidades contratantes descentralizadas, permanecem por apurar.

Por outro lado, o processo de descentralização iniciado com a Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, que procedeu à revisão pontual da Constituição, e desenvolvido pela legislação subsequente sobre os órgãos de governação descentralizada provincial, multiplicou o número de entidades contratantes. Governos provinciais, serviços distritais e autarquias operam hoje Unidades Gestoras Executoras das Aquisições com dotação orçamental, capacidade técnica e escrutínio desiguais. O desempenho destas unidades determina a qualidade da parte da despesa pública executada mais próximo do cidadão, o que justifica o seu tratamento autónomo no presente estudo.

Os riscos de integridade, transparência, corrupção e gestão fiscal associados aos processos de contratação pública podem comprometer a eficiência e a boa utilização dos recursos do Estado. Fragilidades na planificação, definição das necessidades, selecção dos fornecedores, execução e fiscalização dos contratos podem resultar em sobrecustos, aquisição de bens e serviços de qualidade inferior, pagamentos por bens ou serviços não entregues ou executados de forma inadequada, bem como na necessidade de reposição, reparação ou nova aquisição dos mesmos bens e serviços. Estas situações podem reduzir o valor obtido por cada metical gasto, aumentar a pressão sobre o Orçamento do Estado e limitar a capacidade do Estado de direccionar recursos para outras prioridades. A análise destes riscos, tanto nos processos realizados a nível central como descentralizado, é, por isso, essencial para identificar vulnerabilidades, avaliar os mecanismos existentes de prevenção e controlo e propor medidas que reforcem a transparência, a integridade e a responsabilização na contratação pública.

É dentro deste quadro que o Centro de Integridade Pública (CIP), no âmbito do projecto “*Transparência e Responsabilidade: Fortalecendo a Gestão das Finanças Públicas em Moçambique*”, financiado pela União Europeia e executado por um consórcio liderado pela N’weti, que integra também o Centro de Aprendizagem e Capacitação da Sociedade Civil (CESC) e o Fórum da Sociedade Civil para os Direitos da Criança (ROSC), pretende contratar uma consultoria para analisar o processo de contratação pública nos níveis central e descentralizado.

2. Objectivos

2.1. Objectivo geral

Produzir uma análise do processo de contratação pública em Moçambique, nos níveis central e descentralizado, que identifique tendências, riscos e desafios.

2.2. Objectivos específicos

- Caracterizar o quadro legal e institucional em vigor, com enfoque nos riscos de integridade e de transparência.
- Quantificar a distribuição dos procedimentos e do valor adjudicado por modalidade de contratação de modo a identificar padrões relevantes para a análise dos riscos de integridade e de transparência.

- Avaliar o grau de cumprimento das obrigações legais de publicidade e de prestação de contas e as suas implicações para a transparência e para a prevenção de riscos de integridade e de transparência.
- Verificar o grau de disponibilidade e de acessibilidade da informação sobre a titularidade e os beneficiários efectivos das entidades adjudicatárias.
- Apurar as implicações da criação da Central de Aquisições do Estado para as entidades contratantes descentralizadas, com identificação das áreas de sobreposição de competências com a Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições e com as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições.

3. Resultados esperados

- Base de dados de contratação pública construída e entregue em formato aberto, com cobertura do nível central e da amostra de entidades descentralizadas definida na proposta técnica e aprovada pelo CIP.
- Relatório de análise produzido, com recomendações dirigidas a destinatários institucionais identificados.
- *Policy brief* produzido, destinado ao trabalho de advocacia das organizações da sociedade civil junto de decisores públicos.
- Evento público de apresentação dos resultados realizado, com participação de entidades do Estado, do sector privado e de organizações profissionais.

4. Cronograma de execução e entregáveis

A consultoria tem a duração máxima de 60 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, distribuídos por três fases:

- Fase I, recolha de informação e construção da base de dados de contratação pública dos níveis central e descentralizado, até ao 30.º dia.
- Fase II, análise dos dados e redacção da versão preliminar do relatório, até ao 45.º dia.
- Fase III, validação, incorporação de comentários e entrega dos produtos finais, até ao 60.º dia.

Os produtos a entregar são os seguintes:

Produto	Descrição	Prazo
Produto 1	Base de dados de contratação pública dos níveis central e descentralizado, em formato aberto.	Até ao 30.º dia
Produto 2	Versão preliminar do relatório de análise do processo de contratação pública de nível central e descentralizado.	Até ao 45.º dia
Produto 3	Versão final do relatório e <i>policy brief</i> .	Até ao 60.º dia

Os produtos são entregues em língua portuguesa, em formato editável e em PDF. A base de dados é entregue em formato aberto, não proprietário e legível por máquina.

O CIP pronuncia-se sobre cada produto no prazo de cinco dias corridos contados da respectiva receção. A aceitação de cada produto depende de confirmação escrita do ponto focal designado pelo CIP. O consultor dispõe de cinco dias corridos para incorporar as observações formuladas.

5. Perfil do consultor

O consultor demonstra, na proposta e nos documentos que a acompanham, os seguintes requisitos:

- a) Formação de nível superior em Economia, Direito, Gestão, Administração Pública, Estatística, Ciência Política, Jornalismo ou áreas afins;
- b) Experiência profissional mínima de três anos em investigação aplicada sobre governação económica, gestão de recursos públicos, indústria extractiva ou corrupção;
- c) Pelo menos dois produtos anteriores, publicados ou entregues a cliente, sobre gestão de recursos públicos, contratação pública, indústria extractiva ou integridade no sector público;
- d) Experiência de recolha, verificação e sistematização de informação documental e administrativa junto de entidades públicas, incluindo o recurso a pedidos formais de informação e o tratamento de documentação em suporte físico;
- e) Domínio de folha de cálculo para organização, validação e agregação de dados, incluindo tabelas dinâmicas e funções de pesquisa e de agregação;
- f) Conhecimento do quadro legal moçambicano de contratação pública e do Sistema de Administração Financeira do Estado;
- g) Domínio do português escrito ao nível exigido para publicação;
- h) Disponibilidade para deslocações às províncias e aos distritos abrangidos pela amostra, durante o período de execução do contrato.

6. Propriedade intelectual e confidencialidade

Todos os documentos, dados e materiais produzidos no âmbito desta consultoria são propriedade do Consórcio do projecto “*Transparência e Responsabilidade: Fortalecendo a Gestão das Finanças Públicas em Moçambique*”. Estes conteúdos não podem ser divulgados nem utilizados pelo consultor para outros fins sem autorização prévia e por escrito do CIP.

O consultor obriga-se a manter a confidencialidade de toda a informação a que tiver acesso durante a execução dos trabalhos.

7. Critérios de avaliação das propostas

As propostas são avaliadas por uma comissão designada pelo CIP, segundo a ponderação de 70% para a proposta técnica e de 30% para a proposta financeira, distribuída pelos seguintes critérios:

Critério	Ponderação
Qualificação académica e formação complementar	10%
Experiência em investigação aplicada e em produção de relatórios sobre governação económica, gestão de recursos públicos ou integridade no sector público	40%
Qualidade da proposta técnica	20%
Proposta financeira	30%
Total	100%

8. Submissão de propostas

A proposta é composta pelos seguintes documentos:

- Proposta técnica, com a metodologia, o plano de recolha de dados e o cronograma;
- Proposta financeira, expressa em meticais; e
- Curriculum vitae actualizado.

As propostas devem ser submetidas por correio electrónico para cip@cipmoz.org, com cópia para gift.essinalo@cipmoz.org e teresa.boene@cipmoz.org, até o dia 23 de Outubro de 2026, com o assunto: **“Proposta de Consultoria – Análise do Processo de Contratação Pública nos Níveis Central e Descentralizado”**.

